Lei nº 2.126, de 07 de fevereiro de 1.974.

Dispõe sobre a alteração do padrão de vencimento de cargos que menciona e dá outras providências.

BENEDICTO José Maia, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de Sub-Contador "padrão "J" constante do artigo 87, da lei nº 1.883, de 08 de fevereiro de 1970, passará a ter o vencimento mensal de padrão "O".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 07 de fevereiro de 1.974.

BENEDICTO José Maia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 07 de fevereiro de 1974.

Pedro Tarabay
Secretário.